

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.134 /

“ALTERA O DECRETO Nº 12.092, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.523, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE GESTANTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, CRIA O PASSE-GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

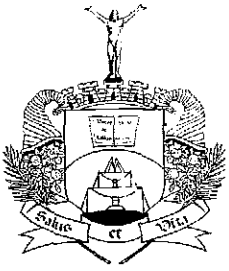
CONSIDERANDO que até a criação da Lei nº 7.523, de 25 de outubro de 2021, o atendimento das gestantes era realizado prioritariamente no Programa Materno Infantil;

CONSIDERANDO que, atualmente, com a estruturação da rede municipal de saúde, o atendimento não considerado de alto risco é realizado nas unidades básicas de saúde, evitando a necessidade de deslocamento das gestantes até o centro da cidade;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.092, de 28 de dezembro de 2016, que regulamenta os procedimentos administrativos para aplicação da Lei Municipal nº 7.523, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre o ingresso de gestantes em veículos de transporte coletivo, cria o passe-gestante e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.523, de 25 de outubro de 2001, as mulheres grávidas encaminhadas ao Centro Especializado de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança da Secretaria Municipal de Saúde pela Atenção Básica, a partir do 4º (quarto) mês de gravidez, terão direito ao passe-gestante e acesso direto ao veículo, após apresentação da Carteira Especial de Identificação e do respectivo Cartão Eletrônico próprio, no validador dos ônibus.”



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.134 – fl. 2 /

Art. 2º (...)

I- (...)

a) *manter frequência regular comprovada no Centro Especializado de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança da Secretaria Municipal de Saúde e estar devidamente inscrita no CadUnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com o respectivo NIS – Número de Identificação Social, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social;*

b) *apresentar, obrigatoriamente, à Empresa Concessionária do Transporte Coletivo Urbano, a Carteira Especial de Identificação, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro Especializado de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento do respectivo Cartão Eletrônico que permite o ingresso nos ônibus de transporte coletivo urbano;*

c) (...)

II- *ao Centro Especializado de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança da Secretaria Municipal de Saúde:*

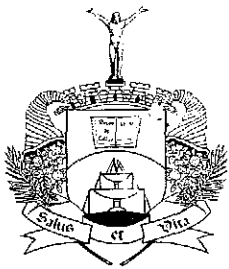
a) *realizar o cadastro da beneficiária que queira pleitear o benefício e tenha sido encaminhada pela Atenção Básica;*

(...)

d) *repor, observando-se o número de atendimentos realizados, quinzenalmente, ou sempre que verificada a necessidade, créditos no Cartão Eletrônico da usuária;*

III- (...)

a) *fornecer às beneficiárias, mediante apresentação da Carteira Especial de Identificação, expedida pelo Centro Especializado de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança da Secretaria Municipal de Saúde, Cartão Eletrônico com foto, pessoal e intransferível;*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.134 – fl. 3 /

(...)

Parágrafo único. O parecer final, o qual aprovará ou não o recebimento do benefício, dar-se-á em até 25 dias após a apresentação, pela usuária, dos documentos necessários à sua inscrição no Centro Especializado de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança da Secretaria Municipal de Saúde e da apresentação de declaração de inscrição junto ao CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo o NIS – Número de Identificação Social, expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, através dos Centros de Referência de Assistência Social..

(...)” (NR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE NOVEMBRO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


ROSILENE DE OLIVEIRA FARIA

Secretária Municipal Interina de Saúde


RAFAEL TADEU CONDE MARIA

Secretário Municipal de Defesa Social